



LEI MUNICIPAL Nº 02/02.

De 22 de Maio de 2002.

Autoriza o Executivo Municipal conceder direito real de uso de bens municipais e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Cantá – RR, usando das suas atribuições legais, respaldo no inciso IX do artº 38 da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Cantá, Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a terceiros direito real de bens Municipais.

Artº 2º - A concessão aqui autorizada não poderá ocorrer com os bens de uso comum e se realizará mediante contrato, precedido de concorrência pública.

Artº 3º - A concessão confere a terceiros o direito de exploração remunerada da **Fábrica de Farinha Municipal.**

Artº 4º - Esta lei será regulamentada por decreto do executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Artº 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito,

PAULO DE SOUZA PEIXOTO
Prefeito de Cantá